



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA SRT/RJ

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
(SEM CARACTERIZAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO)
(INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOR)
(CONVIVÊNCIA FAMILIAR)**

[REDAZIDA]

**CPF [REDAZIDA]
(PROPRIETÁRIA DA RESIDÊNCIA)**

PERÍODO DA AÇÃO: 26.01 a 29.01.21

LOCAL: [REDAZIDA]

ATIVIDADE PRINCIPAL: A relação na casa era exclusivamente familiar

ÍNDICE

A) EQUIPE.....	02
B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	02
C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	02
D) DA AÇÃO FISCAL.....	03
E) ANEXOS	
I. Notificação para Colhimento de Depoimentos;	
II. Depoimentos prestados [REDAZIDA]	



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA SRT/RJ

A) EQUIPE

AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO

[REDACTED] Auditor Fiscal do Trabalho, CIF [REDACTED]

[REDACTED] Auditor Fiscal do Trabalho, CIF [REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED] Procuradora do Trabalho da 1ª Região, PRT/Rio de Janeiro.

[REDACTED] Agente de Segurança

[REDACTED] Agente de Segurança

POLÍCIA FEDERAL

[REDACTED] Delegado

[REDACTED] - Delegado

B) IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIETÁRIA DA RESIDÊNCIA

Empregadora: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Endereço do local objeto da ação fiscal (residência): Rua [REDACTED]
[REDACTED]

C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

EMPREGADOS ALCANÇADOS Homens: 00 Mulheres: 01 Menores: 00	00
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL Homens: 00 Mulheres: 00 Menores: 00	00
TOTAL DE TRABALHADORES RESGATADOS	00
NÚMERO DE MULHERES RESGATADAS	00
NÚMERO DE MENORES RESGATADOS	00



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA SRT/RJ

NÚMERO DE ESTRANGEIROS RESGATADOS	00
VALOR BRUTO RECEBIDO NA RESCISÃO	00
VALOR LÍQUIDO RECEBIDO NA RESCISÃO	00
FGTS MENSAL RECOLHIDO	00
FGTS RESCISÓRIO RECOLHIDO	00
VALOR RECEBIDO - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (MPT)	00
VALOR DO DANO MORAL COLETIVO (MPT)	00
OBREIROS FORAM ENCAMINHADOS AO CREAS	00
NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	00
TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS	00
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	00
NÚMERO DE CTPS EMITIDAS	00

D) DA AÇÃO FISCAL.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2021 - em diligência conjunta realizada pela Força-Tarefa organizada em razão da Operação Resgate (no país todo ao mesmo tempo ações fiscais tendo como foco o combate ao trabalho escravo), composto pela Procuradora do Trabalho, [REDAZIDA] e dos Auditores Fiscais já referenciados, acompanhados dos agentes da Segurança Institucional do Ministério Público do Trabalho, [REDAZIDA] da [REDAZIDA] bem como dos Delegados da Polícia Federal, [REDAZIDA] [REDAZIDA] foi realizada inspeção na Rua [REDAZIDA] para verificação, por força de denúncia, da ocorrência de trabalho análogo ao de escravo doméstico [REDAZIDA]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA SRT/RJ

Por se tratar de residência, a inspeção foi autorizada por meio de mandado judicial concedido por liminar em Tutela Cautelar Antecedente, nos autos do processo n. 0100031-95.2021.5.01.0080 (PAJ 298.2021.01.000/0) – Plantão Judiciário.

Ao chegarmos no local alvo da ação fiscal, por volta das 09h, fomos recepcionados pela [REDACTED] filha de [REDACTED] a qual nos informou que todos ainda estavam acordando. Solicitou apenas o tempo necessário para se vestir mais apropriadamente, acordar sua mãe, uma outra pessoa de nome norma [REDACTED] (a qual seria a suposta vítima de trabalho em condições análogas à de escravo), sendo que ainda no local encontrava-se a sócia da [REDACTED] chamada [REDACTED].

Poucos minutos depois abriu a porta, ocasião em que pudemos entrar e iniciar as conversas com a [REDACTED] e a [REDACTED]. A [REDACTED] chegou um pouco depois das outras, vindo do andar de cima.

À guisa de ilustração, tem-se que o imóvel é composto de três pavimentos, a saber: o primeiro no qual encontram-se a sala e uma cozinha; o segundo, os quartos e banheiro e, o último, uma espécie de terraço.

Restou evidenciado que [REDACTED] dormia em um quarto somente para ela, com o banheiro sendo compartilhado entre as outras moradoras.

As primeiras informações já indicaram uma história que remetia ao início dos anos 80, época na qual [REDACTED] teria ido morar com a mãe de [REDACTED] muito embora tanto [REDACTED] quanto [REDACTED] neguem que tenha sido para trabalhar como empregada doméstica.

Como na primeira abordagem o levantamento de informações mostrou-se confuso, com todas falando ao mesmo tempo e com a [REDACTED] monopolizando as respostas e levando-se em consideração que nada de tão grave saltou aos nossos olhos, a força-tarefa decidiu colher formais depoimentos, o que restou agendado para o dia 29.01. Registra-se, outrossim, que outra ação fiscal também com denúncia de trabalho análogo ao de escravo doméstico estava, para o mesmo dia, aguardando realização [REDACTED].



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA SRT/RJ

E assim o foi, uma vez que no dia 29.01 a força-tarefa retornou ao ambiente residencial e, de maneira organizada, ouviu, uma a uma, em separado, [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED]. A advogada [REDACTED] OAB/RJ [REDACTED] acompanhou a pedido das declarantes todos os depoimentos.

Nessa segunda ocasião, merece também registro, que a força-tarefa compareceu à residência com a presença das integrantes da Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro, a assistente social [REDACTED] e a psicóloga [REDACTED] a fim de que acolhessem a [REDACTED] no sentido de deixá-la segura e à vontade para detalhar a sua relação com a família. As três conversaram a sós.

Cumpra asseverar que somente nesta segunda visita pode ser melhor compreendido que [REDACTED] anos depois do falecimento da mãe de [REDACTED], chegou a ser casar com o pai desta, já falecido.

Enfim, pelo teor dos depoimentos prestados, dos documentos analisados e de acordo com o que foi vivenciado durante as diligências, os integrantes da força-tarefa entenderam que a relação existente entre as três mulheres é de coabitação no mesmo imóvel, com iguais responsabilidades, respeito às individualidades e com sentimento de constituição familiar.

Os afazeres domésticos são divididos de comum acordo e as despesas da residência são suportadas por todas, de forma proporcional à renda de cada uma. Essa forma de organização tem se repetido desde a mudança para a casa, há cerca de 20 anos.

Destaca-se, por derradeiro, que [REDACTED] declarou que possui vida social independente, frequenta a Escola Municipal (aulas do sétimo ano, suspensas durante a pandemia), tem seu próprio círculo de amizades, tem plano de saúde e possui pleno acesso à sua pensão. Não encontrou documento que comprovasse a matrícula na escola, mas apresentou cadernos escolares, conforme fotos que ilustravam esse contexto, para além de outros registro que indicavam momentos familiares em festas e viagens [REDACTED].



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA SRT/RJ

Em face de todo o exposto, não se caracterizou trabalho análogo ao de escravo sob nenhum olhar e tipificação de variável.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2021

[REDACTED]

[REDACTED]

Auditor Fiscal do Trabalho – Equipe de Combate ao Trabalho Escravo da SRT/RJ

CIF [REDACTED]

[REDACTED]

Auditora Fiscal do Trabalho – Equipe de Combate ao Trabalho Escravo da SRT/RJ

CIF [REDACTED]